



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

Rua Engenheiro Francisco Passos, n° 133, Centro, Belmonte/SC

CEP 89925-000 – Fone/Fax (49) 3625 0066- CNPJ 80.912.108/0001-90

Email: belmonte@belmonte.sc.gov.br - Site: www.belmonte.sc.gov.br

### EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 06/2018

#### **ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROFESSORES PARA COMPOR CADASTRO DE RESERVA E ATUAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2019 DO MUNICÍPIO DE BELMONTE.**

O Prefeito de Belmonte, Estado de Santa Catarina, Sr. GENESIO BRESSIANI no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar 003/2008 de 07 de abril de 2008, Lei Complementar 002/2014 de 21 de março de 2014, Lei Complementar 004/2014, Lei Complementar 05, de 27 de agosto de 2014, Lei complementar nº 25/2017 de treze de dezembro de 2017, TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontram abertas as inscrições para Processo Seletivo para admissão de professor em caráter temporário destinado a prover função, no quadro da categoria funcional do magistério, vinculado ao Regime Estatutário e Regime Geral de Previdência Social – RGPS, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público pertinente à substituição de titular legalmente afastada, para o ano letivo de 2018, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS**

1.1. O presente Edital do Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar 003/2008 de 07 de abril de 2008, Lei Complementar 002/2014 de 21 de março de 2014, Lei Complementar 004/2014, Lei Complementar 05, de 27 de agosto de 2014, Lei complementar nº 25/2017 de treze de dezembro de 2017 e demais legislação vigente.

1.2. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo do Município de Belmonte - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, São Miguel do Oeste - SC, fone-fax (49)3621-0795, endereço eletrônico: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br)

1.1.3. O presente Processo Seletivo será válido para o ano letivo de 2019.

1.1.4. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações dos quadros abaixo:

| QUADRO I - PROFESSORES HABILITADOS |          |                      |                 |                                |               |
|------------------------------------|----------|----------------------|-----------------|--------------------------------|---------------|
| Cargo                              | Nº Vagas | Vencto Base 40 h/sem | Área de atuação | Habilitação                    | Tipo de Prova |
| Professor de                       | CR*      | R\$                  | Área II –       | Diploma e histórico escolar de | Objetiva      |



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

Rua Engenheiro Francisco Passos, n° 133, Centro, Belmonte/SC

CEP 89925-000 – Fone/Fax (49) 3625 0066- CNPJ 80.912.108/0001-90

Email: belmonte@belmonte.sc.gov.br - Site: www.belmonte.sc.gov.br

|  |     |              |   |   |                    |
|--|-----|--------------|---|---|--------------------|
| Educação Infantil                                  |     | R\$ 2.471,63 | Educação Infantil                               | conclusão de curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Infantil ou complementação/aprofundamento pedagógico, para na área e demais atividades pedagógicas determinadas nesta Lei Complementar.   | e Títulos          |
| Professor de Séries Iniciais do Ensino Fundamental | CR* | R\$ 2.471,63 | Área II – Séries Iniciais do Ensino Fundamental | Diploma e histórico escolar de conclusão de curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou complementação/aprofundamento pedagógico, para atuação nas séries iniciais do ensino fundamental e demais atividades pedagógicas determinadas nesta Lei Complementar.  | Objetiva e Títulos |
| **Professor de Educação Física                     | CR* | R\$ 2.471,63 | Área III – Educação Física                      | Diploma e histórico escolar de conclusão de curso Superior de Licenciatura Plena ou Licenciatura Curta com complementação pedagógica na respectiva área de atuação. (Disciplina).   | Objetiva e Títulos |
| Professor de Artes                                 | CR* | R\$ 2.471,63 | Área III – Artes                                | Diploma e histórico escolar de conclusão de curso Superior de Licenciatura Plena ou Licenciatura Curta com complementação pedagógica na respectiva área de atuação. (Disciplina).   | Objetiva e Títulos |
| Professor de Informática                           | CR* | R\$ 2.471,63 | Área IV – Informática                           | Curso de Licenciatura Plena de Formação de Professores ou Complementação Pedagógica, acrescido do Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de curso Superior em Informática, Ciências da Computação, Sistema de Informática, Sistemas de Informação, Redes de computadores ou Tecnólogo em Informática, ou Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de curso Superior em Licenciatura Plana com Ênfase em Tecnologia da Informação. | Objetiva e Títulos |
| Professor de Inglês                                | CR* | R\$ 2.471,63 | Área III – Inglês                               | Nível Superior Completo específico na área de atuação.  | Objetiva e Títulos |

\*CR: Cadastro de Reserva.



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

Rua Engenheiro Francisco Passos, n° 133, Centro, Belmonte/SC

CEP 89925-000 – Fone/Fax (49) 3625 0066- CNPJ 80.912.108/0001-90

Email: belmonte@belmonte.sc.gov.br - Site: www.belmonte.sc.gov.br

**\*\*Para exercer funções no MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NA DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA, obrigatoriamente, o Profissional de Educação Física deverá possuir: Curso de Licenciatura em Educação Física: (Resoluções n° 1 e 2/2002/CNE) ou (Resolução n° 03/87/CFE) e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.**

**\*\*Para exercer funções nas ATIVIDADES FÍSICAS E/OU DESPORTIVAS, que não estejam vinculadas a disciplina Educação Física, como componente curricular da Educação Básica, deverá obrigatoriamente, o Profissional de Educação Física deve possuir: Curso de Bacharelado em Educação Física (Resolução n° 7/2004/CNE e Resolução n° 4/CNE, de 6 de abril de 2009) ou Licenciatura em Educação Física (Resolução n° 03/87/CFE) e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.**

| <b>QUADRO II - PROFESSORES HABILITADOS EM MAGISTÉRIO OU FREQUÊNCIA EM ENSINO SUPERIOR NA ÁREA ESPECÍFICA A PARTIR DO 3º PERÍODO</b> |                 |                             |   |  |                      |
|---|-----------------|-----------------------------|---|--|----------------------|
| <b>Cargo</b>  | <b>Nº Vagas</b> | <b>Vencto Base 40 h/sem</b> | <b>Área de atuação</b>                          | <b>Habilitação</b>   | <b>Tipo de Prova</b> |
| Professor de Educação Infantil  | CR*             | R\$ 2455,34                 | Área II – Educação Infantil                     | Aos que estiverem cursando ensino superior específico na área pretendida a partir do terceiro período. | Objetiva e Títulos   |
| Professor de Séries Iniciais do Ensino Fundamental  | CR*             | R\$ 2455,34                 | Área II – Séries Iniciais do Ensino Fundamental | Aos que estiverem cursando ensino superior específico na área pretendida a partir do terceiro período. | Objetiva e Títulos   |
| Professor de Educação Física  | CR*             | R\$ 2455,34                 | Área III – Educação Física                      | Aos que estiverem cursando ensino superior específico na área pretendida a partir do terceiro período. | Objetiva e Títulos   |
| Professor Artes   | CR*             | R\$ 2455,34                 | Área III – Artes                                | Aos que estiverem cursando ensino superior específico na área pretendida a partir do terceiro período. | Objetiva e Títulos   |
| Professor de Informática  | CR*             | R\$ 2455,34                 | Área III – Artes                                | Aos que estiverem cursando ensino superior específico na área pretendida a partir do terceiro período. | Objetiva e Títulos   |
| Professor de Inglês   | CR*             | R\$ 2455,34                 | Área III – Inglês                               | Aos que estiverem cursando ensino superior específico na área pretendida a partir do terceiro período. | Objetiva e Títulos   |

\*CR: Cadastro de Reserva.

1.2.2. Os vencimentos dos Quadros I e II acima mencionados referem-se a 40 horas semanais, sendo que poderão ser contratados em regime de 10, 20, 30 ou 40 horas semanais, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, recebendo vencimento proporcional ao valor constante da tabela acima.



Estado de Santa Catarina

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE**

Rua Engenheiro Francisco Passos, n° 133, Centro, Belmonte/SC

CEP 89925-000 – Fone/Fax (49) 3625 0066- CNPJ 80.912.108/0001-90

Email: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br) - Site: [www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br)

1.2.3 Ao finalizar a lista de habilitados de Educação Infantil, a escolha de vagas passará automaticamente para a lista dos classificados dos Habilitados em Anos Iniciais, e posteriormente passará para a lista dos não habilitados.

1.2.4 Ao finalizar a lista de habilitados em Anos Iniciais, a escolha de vagas passará automaticamente para a lista dos classificados dos Habilitados em Educação Infantil, e posteriormente passará para a lista dos não-habilitados.

### **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo poderão ser efetuadas pela *Internet* ou Presencial – *on-line*, no período das 08 horas do dia 05/10/2018 às 23h59min do dia 03/11/2018.

2.2. Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até as 23h59min do dia 05/11/2018.

### **3. DAS PROVAS**

3.1. A prova objetiva será aplicada no dia 24/11/2018, nas dependências da Escola de Educação Básica Professor Francisco Brasinha Dias, na Avenida Getúlio Vargas, s/n, no município de Belmonte/SC. Em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado no Mural Público Prefeitura Municipal de Belmonte - SC, e nos endereços eletrônicos: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e [www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br)

3.2. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h00min.

3.3. O fechamento dos portões será às 08h40min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.

3.4. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após as 08h50min.

3. A prova objetiva terá início às 09h00min e término às 11h30min.

### **4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. A íntegra do edital estará disponível no mural público da Prefeitura Municipal de Belmonte – SC e nos sites: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e [www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br)

Belmonte – SC, 04 de outubro de 2018

**CLEOMAR PISONI**  
Prefeito em exercício